



Câmara Municipal de Volta Redonda
Estado do Rio de Janeiro

DDA

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Arquivo		
LEI N.º	FL.	
4024	26	G

Lei Municipal nº 4.024

EMENTA: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONSTRUÇÃO DE SEDE E CENTRO DE ATIVIDADES SOCIAIS, EM ÁREA DE TERRA OBJETO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO.

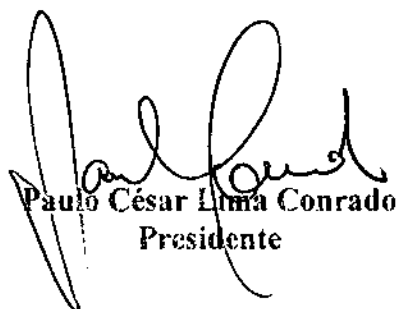
A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu, em conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o prazo de 03(três) anos, a contar da vigência desta Lei, para que a Associação de Moradores e Amigos do Rústico e Santa Tereza construa sua Sede e Centro de Atividades Sociais, na área de terra de propriedade do Município, objeto da Concessão de Direito Real de Uso, deferida através da Lei Municipal nº 2.821/92.

Artigo 2º - Ficam mantidos os demais artigos da Lei Municipal nº 2.821/92.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 25 de janeiro de 2.005.


Paulo César Lima Conrado
Presidente

PUBLICAÇÃO NO JORNAL :
VIZ em destaque
DE 07 / 04 / 05

Projeto de Lei nº 076/04
Autor: Vereadora América Tereza Nascimento da Silva

